## LEI Nº 3.078/2019

**EMENTA:** Dispõe sobre a autorização de se utilizar pulseira com sensor eletrônico sonoro, para identificação e segurança de recém-nascido, nos hospitais e nas maternidades públicas e privadas da Cidade de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 105/2019 por meio do poder legislativo decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os hospitais e as maternidades públicas e privadas da Cidade de Santa Cruz do Capibaribe ficam obrigados e autorizados a colocarem, no recém-nascido, pulseira de identificação com sensor eletrônico sonoro, imediatamente após o parto.

**Parágrafo único.** Ficam as unidades hospitalares do município de Santa Cruz do Capibaribe o prazo de 30 (trinta) dias para se adequar com a referida Lei.

- **Art. 2º** As pulseiras somente poderão ser retiradas após a alta, na presença da mãe ou do responsável.
- **Art. 3º** As unidades de saúde referidas no art. 1º ficam autorizados a adotar identificação rigorosa e controle do fluxo das pessoas que entram e saem de suas dependências, instalando em todas as saídas o sistema que acionem o dispositivo sonoro da pulseira de identificação do recém-nascido.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessárias.
- **Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 20 de setembro 2019.

## **EDSON DE SOUZA VIEIRA**

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe